



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

EDITAL 002/2025

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**TIPO:** Menor Preço por item

**PROCESSO Nº: 411/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Materiais de consumo em geral tais como (MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA e GENEROS ALIMENTICIOS) de acordo com suas classificações de despesas distintas., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00m do dia 09/04/2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09h00m horas do dia 24/04/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00m horas do dia 24/04/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<b>PROCESSO:</b>	411/2025
<b>INTERESSADO:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico - SRP
<b>PREGOEIRO - Portaria nº 03 - 03 de janeiro de 2025:</b>	Beatriz Rosa Miranda Fernandes Falcão
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor preço por item
<b>JULGAMENTO:</b>	Por item
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)
<b>RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO</b>	CARLOS EDINILSON GERALDO DA SILVA
<b>DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÃO:</b>	17/04/2025
<b>DATA DE LIMITE DE ESCLARECIMENTO:</b>	17/04/2025
<b>HORÁRIO:</b>	10h00m
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021. e IN 009/2023 TCM-GO

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
[licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br](mailto:licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br)  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.057.123/0001-82 com sede na Rua 11, esquinas com a rua 14, Q. 51, L. 1, Centro na cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, através da PREGOEIRO e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria 03/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://saojoaodalianca.go.leg.br/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O registro de preços para aquisição de Materiais de consumo em geral tais como (MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA e GENEROS ALIMENTICIOS) de acordo com suas classificações de despesas distintas. e suas Unidades, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 e Plano Plurianual conforme Dotação Orçamentária:

**000446.10.20.01.31.01.2060.30-07**

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
[licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br](mailto:licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br)  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**000.446.10.20.01.031.01.2060.30-22**

**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Somente será aceita a impugnação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São João d'Aliança, vedado qualquer outro meio de envio.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
[licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br](mailto:licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br)  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do(a) Câmara Municipal de São João d' Aliança e ou Câmara Municipal de São João d' Aliança;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ);

**4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Camara Municipalem que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

- 5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Município de São João d' Aliança, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2.** **O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.**
- 6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.4.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.4.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.8.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

- 8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7.** O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5.** Sorteio.
- 8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote)** ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da nota de empenho e/ou ordem de compra;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2.**

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Câmara Municipal de São João d'Aliança, aos cuidados do Departamento de Licitação e Contratos.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.1.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com características semelhantes;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 11.2.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**11.1.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**11.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**11.2.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**11.2.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### **11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com características semelhantes;

II – **Alvará de Funcionamento** do exercício corrente: caso a empresa ainda não tenha recebido o alvará referente ao exercício corrente, deve ser apresentado o protocolo de solicitação de renovação, juntamente com o alvará do exercício anterior;

III - **Alvará de Vigilância Sanitária** do exercício corrente: caso a empresa ainda não tenha recebido o alvará referente ao exercício corrente, deve ser apresentado o protocolo de solicitação de renovação, juntamente com o alvará do exercício anterior;

#### **11.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

**11.2.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**11.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**11.3.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**11.3.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.3.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.3.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.3.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.3.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**11.3.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**11.4.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**11.4.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Departamento de Licitação e Contrato, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital.

**11.4.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**11.4.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 11.1.1, II, e 11.2.3, I**).



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**11.4.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**11.4.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.4.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos – Município de São João d'Aliança, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

**12.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**12.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor do Poder Executivo para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de São João d'Aliança - GO.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

**14.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4. Da adesão à ata de registro de preços**

**14.4.1.** Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4.2.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.

**14.4.3.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do total registrado, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.

**14.5. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

**14.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 132 Lei 14.133/2021.

**14.5.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. art. 132 Lei 14.133/2021.

**14.6. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**14.6.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2025 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.

**15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.

**15.3.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preço e/ou contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15.9.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 148, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**17.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Câmara Municipal de São João d' Aliança - GO, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado A Câmara Municipal de São João d' Aliança - GO, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A CAMARA MUNICIPAL DE São João d' Aliança - GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.1.1.** A anulação do pregoeiro induz à do contrato.

**18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de COPA E COZINHA da Câmara Municipal de São João d'Aliança.

**18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.9.** O foro da cidade de São João d'Aliança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitacao@formosa.go.gov.br](mailto:licitacao@formosa.go.gov.br) ou através do fone (61) 3981-1064.

**18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Departamento de Licitação e Contratos, sem prejuízo do disposto no Decreto 10024/2019

**18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página (pagina oficial da Câmara de São João d'Aliança)

**18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Praça Rua Barbosa nº 70, Centro, Prédio Legislativo, São João d'Aliança/GO, CEP 73.801-220.

**19. ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

- 19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Diversas
- 19.1.4. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.5. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João d' Aliança-GO, Estado de Goiás, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**BEATRIZ ROSA MIRANDA FERNANDES FALCÃO**



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, tais como **MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA e GENEROS ALIMENTICIOS** de acordo com suas classificações de despesas distintas, com entrega parcelada, levando em consideração a necessidade destes materiais para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João d' Aliança-GO, durante o exercício financeiro de 2025.

1.2. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes materiais, de forma parcelada, cujas quantidades são estimadas.

### LOTE 01 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Unid.	Descrição	QTDE
1	Emb.	<b>AÇÚCAR</b> , açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos - embalagem de 5 kg, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	15
2	UND	<b>ADOÇANTE</b> , dietético em pó tradicional, embalagem de 300 gramas.	9
3	Und.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten - lata de 400 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 18 meses.	9
4	Pct.	<b>AMENDOIM TORRADO</b> , embalagem de 500 gramas.	9
5	Und.	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> , em embalagem plástica, mínimo 500 ML, deverá ser entregue em embalagens de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre.	500
6	Und.	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> , em embalagem plástica, mínimo 500 ml gasosa, deverá ser entregue em embalagens de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre.	500
7	Unid.	<b>AZEITONA VERDE</b> , em conserva sem caroço, imersa em salmoura de concentração apropriada, em recipiente herméticos, coloração uniforme submetido ao processo tecnológico adequado. Peso líquido mínimo de 190 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	10
8	Und.	<b>ABACAXI</b> , tipo perola com 70 de maturação sem danificações físicas casca integra peso por unidade.	20



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

9	und	<b>Bebida Láctea Pronta 1L, SABOR CHOCOLANTE</b>	108
10	UND	<b>BATATA PALHA</b> , com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem plástica, contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20
11	Pct.	<b>BISCOITO</b> , tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas, tendo dupla embalagem, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da fabricação.	80
12	Pct.	<b>BISCOITO</b> , tipo rosquinha de coco, embalagem de 700 gramas com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	80
13	Pct.	<b>CAFÉ</b> , torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidades igual a cinco, embalagem de 500 gramas com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	80
14	Kg	<b>CARNE BOVINA PEIXINHO</b> , livre de aparas, com no máximo 3% de gordura, apresentar odor característico, acondicionado em embalagem íntegra adequada e resistente de 1 kg, com rotulagem, data de validade e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM.	50
15	Kg	<b>CEBOLA - Seca</b> , branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	10
16	Und.	<b>CANJICA DE MILHO BRANCA</b> , para o preparo de canjica, constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	9
17	Und.	<b>COCO RALADO</b> , embalagem de 100 gramas.	18
18	Cx.	<b>CHÁ</b> , sabor erva cidreira, caixa contendo 10 saches, embalagem de 10 gramas.	100
19	Cx.	<b>CHÁ</b> , sabor erva doce, caixa contendo 10 saches, embalagem de 10 gramas.	100
20	Und.	<b>CREME DE LEITE</b> , de primeira qualidade, sabor tradicional, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	45
21	kg	<b>CENOURA</b> , De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	10
22	kg	<b>CHEIRO VERDE MAÇO INDUSTRIAL</b> , Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	10

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

23	UND	<b>DOCE DE GOIABA</b> acondicionado em potes de 600g– tipo “goiabada” em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte.	5
24	Und.	<b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem em pote plástico de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	5
25	Unid	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado de boa qualidade, isento de fermentações, embalagem de 340 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	10
26	Pct.	<b>FARINHA DE QUIBE</b> , trigo para quibe, obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	10
27	Pct.	<b>FARINHA DE ROSCA</b> , obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacote plástico. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 05 meses na data da entrega.	10
28	Pct.	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , obtida do trigo moído, limpo, disgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem de 1 kg., com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	45
29	Unid.	<b>FERMENTO</b> , químico em pó para culinária, embalagem com 100 gramas.	10
30	Und.	<b>FERMENTO</b> , biológico, seco, instantâneo, sache contendo 10 gramas.	10
31	Unid.	<b>KATCHUP</b> , tradicional de primeira qualidade, embalagem de 380 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	12
32	Kg	<b>FRANGO</b> , cortes de peito de frango congelado, embalagem 1 Kg., intacta, deverá constar data de fabricação e validade, não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal, com a comprovação do serviço de inspeção SIF DIPOA.	45
33	kg	<b>LARANJA</b> , tipo pêra com 70 de maturação sem danificações físicas casca integra isenta de substâncias terrosas, tamanho e maturação uniforme.	20
34	kg	<b>LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO</b> , em estado de maturação adequado, casca intacta, livre de sujeiras, firme sem machucados, sem manchas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.	20
35	Unid.	<b>LEITE</b> , leite integral (UHT), embalagem de 1 litro.	108
36	Und	<b>LEITE CONDENSADO</b> , composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24
37	kg	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa 4 kg.	45
38	und	<b>MAIONESE</b> , de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante	10

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

		ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sobrado de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda.	
39	Unid.	<b>MANTEIGA</b> , manteiga de leite com sal inspecionada pelo MAPA, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24
40	Unid.	<b>MARGARINA</b> , margarina vegetal com sal, inspecionada pelo MAPA, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24
41	Pct.	<b>MASSA PARA PASTEL</b> , com boa aparência e qualidade, refrigerado, embalagem de no mínimo 500 gramas.	30
42	Unid.	<b>MILHO VERDE</b> , milho verde enlatado conserva simples, grãos inteiros tamanhos e coloração uniformes, acondicionados em lata mínima de 290 gramas.	50
43	Pct.	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno. Embalagem de 500 gramas.	5
44	Emb	<b>MUSSARELA</b> , queijo tipo mozzarella, fatiado de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo. embalagem 200g.	100
45	Unid	<b>ÓLEO</b> , de soja, refinado, aspecto límpido cor e odor característico, embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	50
46	cx	<b>OVOS</b> , cor branca. Embalagem com 30 unidades.	15
47	Pct.	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> , com boa aparência e qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea, embalagem de 600 gramas.	40
48	Pct.	<b>PÃO DE FORMA</b> , com boa aparência e qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea, embalagem de 450 gramas.	40
49	Pct.	<b>POLVILHO DOCE</b> , embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	15
50	Emb	<b>PRESUNTO</b> , fatiado de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo. Embalagem 200g.	50
51	Peça	<b>QUEIJO</b> , curado inteiro de primeira qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo.	20
52	Unid.	<b>REFRIGERANTE</b> , original 1º qualidade, sabor cola, embalagem com identificação do produto, informação nutricional marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Embalagem 2 litros.	90
53	Unid.	<b>REFRIGERANTE</b> , original 1º qualidade, sabor guaraná, embalagem com identificação do produto, informação nutricional marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Embalagem 2 litros.	90
54	Unid.	<b>SUCO DE FRUTA</b> , suco de caixinha 1 litro suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack sabores variados.	120



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

55	kg.	<b>SALSICHA</b> , de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo.	45
56	und	<b>TEMPERO</b> , açafrão, embalagem de 90 gramas.	5
57	kg	<b>TEMPERO</b> , alho a granel.	3
58	und	<b>TEMPERO</b> , tempero completo sem pimenta, embalagem 300 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	2
59	und	<b>TEMPERO</b> , orégano, embalagem 90 gramas.	5
60	und	<b>TEMPERO</b> , colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g	5
61	Und.	<b>Tempero</b> , caldo de frango, cartela com 24 und de 19 gramas.	5
62	kg	<b>TOMATE</b> , (graúdo com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes).	15

**LOTE 02 MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E  
COZINHA**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
63	Unid.	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , 1ª qualidade, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2% a 2,5%, hidróxido de sódio e água potável. Embalagem 1 litro.	50
64	Unid.	<b>COADOR</b> , material de pano. Especificação: coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, tamanho grande.	10
65	Pct.	<b>COADOR</b> , material de papel, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), nº 103.	12
66	Pct.	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , material poliestireno e pigmentos atóxicos, embalagem contendo 50 unidades.	12
67	Pct.	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> , capacidade 200 ml, em polipropileno PP transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de com 100 unidades.	160
68	Unid.	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , aço inox, 1,9 litros.	5
69	Unid.	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> , de uso geral, essências diversas, com Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica contendo 2 litros.	70
70	Unid.	<b>DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL</b> , spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	12
71	Unid.	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO</b> , no mínimo, 11% do princípio ativo básico do detergente, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500 ml.	90
72	Unid.	<b>ESPONJA LÃ DE AÇO</b> . Embalagem com 8 unidades.	10
73	Unid.	<b>ESPONJA MULTIUSO</b> , dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x	24

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

		75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	
74	Unid.	<b>FLANELAS</b> , de algodão, cor laranja.	12
75	Pct.	<b>GARFOS</b> , descartáveis para refeição, pacotes/embalagem com 50 unidades.	12
76	Unid.	<b>GUARDANAPOS</b> , papel folha dupla 14 x 13 cm com pacotes com 250 unidades.	150
77	Unid.	<b>GUARDANAPOS</b> , papel folha 23 x 22 cm com pacotes com 50 unidades.	150
78	Unid.	<b>INSETICIDA</b> , aerossol, ação poderoso, inseticida que mata com rapidez todo o tipo de inseto. Mata inclusive os mosquitos transmissores da dengue e da malária, ação total e ideal para ser usado no dia-a-dia e também depois da limpeza. Embalagem de 380 ml.	12
79	Unid.	<b>ISQUEIRO A GÁS</b> , grande.	5
80	Unid.	<b>LIMPADOR</b> , instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no ministério da saúde. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml.	20
81	Unid.	<b>LUVA DE BORRACHA</b> , tamanho P/M/G.	12
82	Unid.	<b>PALITO DE DENTE</b> , embalagem com 100 unidades.	15
83	Unid.	<b>PANO DE CHÃO</b> , algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 46x70cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15
84	Unid.	<b>PANO DE PRATO</b> , alvejado 50 cm embanhado.	15
85	Pct.	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> , 21 cm, branco, embalagem com 10 unidades.	150
86	Pct.	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , material 100% celulose, comprimento 60m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra macio, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência, com 12 unidades.	15
87	Pct.	<b>SABÃO</b> , em barra extra glicerinado 5x200grs.	10
88	Unid.	<b>SABÃO</b> , em pó multiação, primeira qualidade. Embalagem 900 gramas.	10
89	Unid.	<b>SILICONE</b> , líquido tradicional de secagem rápida. Embalagem 150ml.	12
90	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO</b> , capacidade 100 litros. Saco de alta qualidade reforçado. Dimensões: 75 cm x 90 cm embalagem com 25 unidades.	50
91	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO</b> , capacidade para 30 litros, reforçado; 3 micras; medidas 60cm x 62cm; na cor azul. Embalagem com 10 unidades.	50
92	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE</b> , tamanho 9x19 cm, embalagem com 50 unidades.	12
93	Unid.	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , interfolha, com 2 rolos, 50 toalhas cada rolo.	150
94	Unid.	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, extra - luxo, dimensões 20x21cm, na cor branco ou creme. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50
95	Und.	<b>Bacia de Plástico</b> , Redonda com Tampa 6 litros.	5
96	Und.	<b>Bacia de Plástico</b> , Redonda com Tampa 10 litros.	5



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**2. Justificativa da Aquisição**

2.1. A aquisição dos materiais de consumo em geral se faz necessários para o andamento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de São João d'Aliança.

- Faz-se necessária a aquisição de Materiais de COPA E COZINHA e escritório para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, tendo em vista os mesmos ser indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta casa legislativa;
- Justifica-se a obtenção de Material de Higiene e Limpeza e descartável, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção da higiene dos departamentos da Câmara Municipal de São João d'Aliança;
- Justifica-se a aquisição dos Gêneros alimentícios para atendimentos nas necessidades da copa, setores administrativos, gabinetes e plenário da câmara municipal de São João d'Aliança.

**3. Modalidade da Contratação**

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com o Ato do Presidente nº 05, de 11 de abril de 2023, em processo licitatório na modalidade Pregão, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor**

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

4.2. O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas finais do certame.

4.3. O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com os itens entregues, em sua totalidade, no valor da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos materiais.

## 5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, por meio de regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 03, de 11 de abril de 2023.

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.

5.3. Os valores estimados da contratação foram os seguintes:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Unid.	Descrição	QTDE	Preço Unitário	Preço Total
1	Em b.	<b>AÇÚCAR</b> , açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos - embalagem de 5 kg, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	15		
2	UND	<b>ADOÇANTE</b> , dietético em pó tradicional, embalagem de 300 gramas.	9		
3	Und.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten - lata de 400 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 18 meses.	9		
4	Pct.	<b>AMENDOIM TORRADO</b> , embalagem de 500 gramas.	9		



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

5	U n d.	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> , em embalagem plástica, mínimo 500 ml, deverá ser entregue em embalagens de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre.	500		
6	U n d.	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> , em embalagem plástica, mínimo 500 ml gasosa, deverá ser entregue em embalagens de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre.	500		
7	U n i d.	<b>AZEITONA VERDE</b> , em conserva sem caroço, imersa em salmoura de concentração apropriada, em recipiente herméticos, coloração uniforme submetido ao processo tecnológico adequado. Peso líquido mínimo de 190 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	10		
8	U n d.	<b>ABACAXI</b> , tipo perola com 70 de maturação sem danificações físicas casca integra peso por unidade.	20		
9	u n d	<b>Bebida Láctea Pronta 1L, SABOR CHOCOLANTE</b>	108		
1 0	U N D	<b>BATATA PALHA</b> , com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem plástica, contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20		
1 1	Pc t.	<b>BISCOITO</b> , tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas, tendo dupla embalagem, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da fabricação.	80		
1 2	Pc t.	<b>BISCOITO</b> , tipo rosquinha de coco, embalagem de 700 gramas com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	80		
1 3	Pc t.	<b>CAFÉ</b> , torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidades igual a cinco, embalagem de 500 gramas com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	80		
1 4	Kg	<b>CARNE BOVINA PEIXINHO</b> , livre de aparas, com no máximo 3% de gordura, apresentar odor característico, acondicionado em embalagem íntegra adequada e resistente de 1 kg, com rotulagem, data	50		

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

		de validade e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM.			
15	Kg	<b>CEBOLA</b> - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	10		
16	Unid.	<b>CANJICA DE MILHO BRANCA</b> , para o preparo de canjica, constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	9		
17	Unid.	<b>COCO RALADO</b> , embalagem de 100 gramas.	18		
18	Cx.	<b>CHÁ</b> , sabor erva cidreira, caixa contendo 10 sachês, embalagem de 10 gramas.	100		
19	Cx.	<b>CHÁ</b> , sabor erva doce, caixa contendo 10 sachês, embalagem de 10 gramas.	100		
20	Unid.	<b>CREME DE LEITE</b> , de primeira qualidade, sabor tradicional, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data de entrega.	45		
21	kg	<b>CENOURA</b> , De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	10		
22	kg	<b>CHEIRO VERDE MAÇO INDUSTRIAL</b> , Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	10		
23	Unid.	<b>DOCE DE GOIABA</b> acondicionado em potes de 600g–tipo “goiabada” em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte.	5		
24	Unid.	<b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem em pote plástico de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	5		
25	Unid.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado de boa qualidade, isento de fermentações, embalagem de 340 gramas,	10		

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

		com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.			
26	Pc t.	<b>FARINHA DE QUIBE</b> , trigo para quibe, obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	10		
27	Pc t.	<b>FARINHA DE ROSCA</b> , obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacote plástico. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 05 meses na data da entrega.	10		
28	Pc t.	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , obtida do trigo moído, limpo, disgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem de 1 kg., com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	45		
29	U ni d.	<b>FERMENTO</b> , químico em pó para culinária, embalagem com 100 gramas.	10		
30	U n d.	<b>FERMENTO</b> , biológico, seco, instantâneo, sache contendo 10 gramas.	10		
31	U ni d.	<b>KATCHUP</b> , tradicional de primeira qualidade, embalagem de 380 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	12		
32	Kg	<b>FRANGO</b> , cortes de peito de frango congelado, embalagem 1 Kg., intacta, deverá constar data de fabricação e validade, não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal, com a comprovação do serviço de inspeção SIF DIPOA.	45		
33	kg	<b>LARANJA</b> , tipo pêra com 70 de maturação sem danificações físicas casca íntegra isenta de substâncias terrosas, tamanho e maturação uniforme.	20		
34	kg	<b>LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO</b> , em estado de maturação adequado, casca íntegra, livre de sujeiras, firme sem machucados, sem manchas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.	20		
35	U ni d.	<b>LEITE</b> , leite integral (UHT), embalagem de 1 litro.	108		
36	U n d	<b>LEITE CONDENSADO</b> , composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24		



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

37	kg	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa 4 kg.	45		
38	unidade	<b>MAIONESE</b> , de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sobrado de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda.	10		
39	Unidade	<b>MANTEIGA</b> , manteiga de leite com sal inspecionada pelo MAPA, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24		
40	Unidade	<b>MARGARINA</b> , margarina vegetal com sal, inspecionada pelo MAPA, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24		
41	Pct.	<b>MASSA PARA PASTEL</b> , com boa aparência e qualidade, refrigerado, embalagem de no mínimo 500 gramas.	30		
42	Unidade	<b>MILHO VERDE</b> , milho verde enlatado conserva simples, grãos inteiros tamanhos e coloração uniformes, acondicionados em lata mínima de 290 gramas.	50		
43	Pct.	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno. Embalagem de 500 gramas.	5		
44	Embalagem	<b>MUSSARELA</b> , queijo tipo mozzarella, fatiado de 1ª qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo. embalagem 200g.	100		
45	Unidade	<b>ÓLEO</b> , de soja, refinado, aspecto límpido cor e odor característico, embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	50		
46	caixa	<b>OVOS</b> , cor branca. Embalagem com 30 unidades.	15		
47	Pct.	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> , com boa aparência e qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea, embalagem de 600 gramas.	40		
48	Pct.	<b>PÃO DE FORMA</b> , com boa aparência e qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea, embalagem de 450 gramas.	40		
49	Pct.	<b>POLVILHO DOCE</b> , embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	15		

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

50	E m b	<b>PRESUNTO</b> , fatiado de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo. Embalagem 200g.	50		
51	Pe ça	<b>QUEIJO</b> , curado inteiro de primeira qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo.	20		
52	U ni d.	<b>REFRIGERANTE</b> , original 1º qualidade, sabor cola, embalagem com identificação do produto, informação nutricional marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Embalagem 2 litros.	90		
53	U ni d.	<b>REFRIGERANTE</b> , original 1º qualidade, sabor guaraná, embalagem com identificação do produto, informação nutricional marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Embalagem 2 litros.	90		
54	U ni d.	<b>SUCO DE FRUTA</b> , suco de caixinha 1 litro suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack sabores variados.	120		
55	kg .	<b>SALSICHA</b> , de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo.	45		
56	u n d	<b>TEMPERO</b> , açafião, embalagem de 90 gramas.	5		
57	kg	<b>TEMPERO</b> , alho a granel.	3		
58	u n d	<b>TEMPERO</b> , tempero completo sem pimenta, embalagem 300 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	2		
59	u n d	<b>TEMPERO</b> , orégano, embalagem 90 gramas.	5		
60	u n d	<b>TEMPERO</b> , colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g	5		
61	U n d.	<b>Tempero</b> , caldo de frango, cartela com 24 und de 19 gramas.	5		
62	kg	<b>TOMATE</b> , (graúdo com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes).	15		
<b>Total:.....</b>					
<b>MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA</b>					

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA, 1ª qualidade, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2% a 2,5%, hidróxido de sódio e água potável. Embalagem 1 litro.	50		
2	Unid.	COADOR, material de pano. Especificação: coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, tamanho grande.	10		
3	Pct.	COADOR, material de papel, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), nº 103.	12		
4	Pct.	COLHER DESCARTÁVEL, material poliestireno e pigmentos atóxicos, embalagem contendo 50 unidades.	12		
5	Pct.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, capacidade 200 ml, em polipropileno PP transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de com 100 unidades.	160		
6	Unid.	GARRAFA TÉRMICA, aço inox, 1,9 litros.	5		
7	Unid.	DESINFETANTE LÍQUIDO, de uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica contendo 2 litros.	70		
8	Unid.	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL, spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	12		
9	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, no mínimo, 11% do princípio ativo básico do detergente, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500 ml.	90		
10	Unid.	ESPONJA LÃ DE AÇO. Embalagem com 8 unidades.	10		
11	Unid.	ESPONJA MULTIUSO, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	24		
12	Unid.	FLANELAS, de algodão, cor laranja.	12		
13	Pct.	GARFOS, descartáveis para refeição, pacotes/embalagem com 50 unidades.	12		
14	Unid.	GUARDANAPOS, papel folha dupla 14 x 13 cm com pacotes com 250 unidades.	150		
15	Unid.	GUARDANAPOS, papel folha 23 x 22 cm com pacotes com 50 unidades.	150		
16	Unid.	INSETICIDA, aerossol, ação poderoso, inseticida que mata com rapidez todo o tipo de inseto. Mata inclusive os mosquitos transmissores da dengue e da malária, ação total e ideal para ser usado no dia-a-dia e também depois da limpeza. Embalagem de 380 ml.	12		
17	Unid.	ISQUEIRO A GÁS, grande.	5		
18	Unid.	LIMPADOR, instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no ministério da saúde. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml.	20		

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

19	Unid.	<b>LUVA DE BORRACHA</b> , tamanho P/M/G.	12		
20	Unid.	<b>PALITO DE DENTE</b> , embalagem com 100 unidades.	15		
21	Unid.	<b>PANO DE CHÃO</b> , algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 46x70cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15		
22	Unid.	<b>PANO DE PRATO</b> , alvejado 50 cm embanhado.	15		
23	Pct.	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> , 21 cm, branco, embalagem com 10 unidades.	150		
24	Pct.	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , material 100% celulose, comprimento 60m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra macio, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência, com 12 unidades.	15		
25	Pct.	<b>SABÃO</b> , em barra extra glicerinado 5x200grs.	10		
26	Unid.	<b>SABÃO</b> , em pó multiação, primeira qualidade. Embalagem 900 gramas.	10		
27	Unid.	<b>SILICONE</b> , líquido tradicional de secagem rápida. Embalagem 150ml.	12		
28	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO</b> , capacidade 100 litros. Saco de alta qualidade reforçado. Dimensões: 75 cm x 90 cm embalagem com 25 unidades.	50		
29	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO</b> , capacidade para 30 litros, reforçado; 3 micras; medidas 60cm x 62cm; na cor azul. Embalagem com 10 unidades.	50		
30	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE</b> , tamanho 9x19 cm, embalagem com 50 unidades.	12		
31	Unid.	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , interfolha, com 2 rolos, 50 toalhas cada rolo.	150		
32	Unid.	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, extra - luxo, dimensões 20x21cm, na cor branco ou creme. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50		
33	Und.	<b>Bacia de Plástico</b> , Redonda com Tampa 6 litros.	5		
34	Und.	<b>Bacia de Plástico</b> , Redonda com Tampa 10 litros.	5		
<b>TOTAL:.....</b>					

## 6. Valor Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Câmara na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

6.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Câmara em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

6.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

6.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Câmara está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

6.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**7. Do Contrato.**

7.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre esta Câmara Municipal e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

**8. Descrição do Fornecimento dos Materiais de Consumo Citados**

8.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Câmara Municipal, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

8.3. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de São João d'Aliança/GO

**9. Da Fiscalização**

9.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10. Garantias**

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. As garantias dos equipamentos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

10.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **11. Das Obrigações das Partes**

### **11.1. Da Contratada.**

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

11.1.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança,



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **11.2. Da Contratante**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

## **12. Penalidades**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **13 - Recursos Orçamentários**

13.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais de COPA E COZINHA, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de São João d' Aliança/GO, no exercício de 2025, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade da Câmara.

São João d' Aliança-GO, 03 de abril de 2025

**ZILMA VIEIRA DE SOUA ALMEIDA**

Coordenação Geral

Termo de Referência, com termos devidamente aprovador por:

**CARLOS EDENILSON GERALDO DA SILVA**

Presidente



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material de COPA E COZINHA em atendimento as demandas da Câmara Municipal do Município de São João d'Aliança-GO e suas Unidades, e especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

*Identificação da licitante*

Nome da licitante:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
Fax:		E-mail:	
Nº conta corrente:	Banco:	Agência	

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
Item	Unid.	Descrição	QTDE	Preço Unitário	Preço Total
1	Emb.	<b>AÇÚCAR</b> , açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos - embalagem de 5 kg, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	15		
2	UND	<b>ADOÇANTE</b> , dietético em pó tradicional, embalagem de 300 gramas.	9		
3	Und.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten - lata de 400 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 18 meses.	9		
4	Pct.	<b>AMENDOIM TORRADO</b> , embalagem de 500 gramas.	9		
5	Und.	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> , em embalagem plástica, mínimo 500 ml, deverá ser entregue em embalagens de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre.	500		
6	Und.	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> , em embalagem plástica, mínimo 500 ml gasosa, deverá ser entregue em embalagens de 500 ml, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre.	500		

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

7	Unid.	<b>AZEITONA VERDE</b> , em conserva sem caroço, imersa em salmoura de concentração apropriada, em recipiente herméticos, coloração uniforme submetido ao processo tecnológico adequado. Peso líquido mínimo de 190 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	10		
8	Und.	<b>ABACAXI</b> , tipo perola com 70 de maturação sem danificações físicas casca íntegra peso por unidade.	20		
9	und	<b>Bebida Láctea Pronta 1L, SABOR CHOCOLANTE</b>	108		
10	UND	<b>BATATA PALHA</b> , com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem plástica, contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20		
11	Pct.	<b>BISCOITO</b> , tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas, tendo dupla embalagem, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da fabricação.	80		
12	Pct.	<b>BISCOITO</b> , tipo rosquinha de coco, embalagem de 700 gramas com data de fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	80		
13	Pct.	<b>CAFÉ</b> , torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidades igual a cinco, embalagem de 500 gramas com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	80		
14	Kg	<b>CARNE BOVINA PEIXINHO</b> , livre de aparas, com no máximo 3% de gordura, apresentar odor característico, acondicionado em embalagem íntegra adequada e resistente de 1 kg, com rotulagem, data de validade e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM.	50		
15	Kg	<b>CEBOLA</b> - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	10		
16	Und.	<b>CANJICA DE MILHO BRANCA</b> , para o preparo de canjica, constituído de grãos íntegros e são; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	9		
17	Und.	<b>COCO RALADO</b> , embalagem de 100 gramas.	18		
18	Cx.	<b>CHÁ</b> , sabor erva cidreira, caixa contendo 10 saches, embalagem de 10 gramas.	100		



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

19	Cx.	<b>CHÁ</b> , sabor erva doce, caixa contendo 10 sachês, embalagem de 10 gramas.	100		
20	Und.	<b>CREME DE LEITE</b> , de primeira qualidade, sabor tradicional, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	45		
21	kg	<b>CENOURA</b> , De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	10		
22	kg	<b>CHEIRO VERDE MAÇO INDUSTRIAL</b> , Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	10		
23	UND	<b>DOCE DE GOIABA</b> acondicionado em potes de 600g– tipo “goiabada” em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte.	5		
24	Und.	<b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem em pote plástico de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	5		
25	Unid	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado de boa qualidade, isento de fermentações, embalagem de 340 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	10		
26	Pct.	<b>FARINHA DE QUIBE</b> , trigo para quibe, obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	10		
27	Pct.	<b>FARINHA DE ROSCA</b> , obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacote plástico. Embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 05 meses na data da entrega.	10		
28	Pct.	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , obtida do trigo moído, limpo, disgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem de 1 kg., com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	45		
29	Unid.	<b>FERMENTO</b> , químico em pó para culinária, embalagem com 100 gramas.	10		
30	Und.	<b>FERMENTO</b> , biológico, seco, instantâneo, sache contendo 10 gramas.	10		
31	Unid.	<b>KATCHUP</b> , tradicional de primeira qualidade, embalagem de 380 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	12		
32	Kg	<b>FRANGO</b> , cortes de peito de frango congelado, embalagem 1 Kg., intacta, deverá constar data de fabricação e validade, não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, partes flácidas ou	45		



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

		consistência anormal, com a comprovação do serviço de inspeção SIF DIPOA.			
33	kg	<b>LARANJA</b> , tipo pêra com 70 de maturação sem danificações físicas casca íntegra isenta de substâncias terrosas, tamanho e maturação uniforme.	20		
34	kg	<b>LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO</b> , em estado de maturação adequado, casca íntacta, livre de sujeiras, firme sem machucados, sem manchas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.	20		
35	Unid.	<b>LEITE</b> , leite integral (UHT), embalagem de 1 litro.	108		
36	Und	<b>LEITE CONDENSADO</b> , composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24		
37	kg	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa 4 kg.	45		
38	und	<b>MAIONESE</b> , de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sobrado de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda.	10		
39	Unid.	<b>MANTEIGA</b> , manteiga de leite com sal inspecionada pelo MAPA, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24		
40	Unid.	<b>MARGARINA</b> , margarina vegetal com sal, inspecionada pelo MAPA, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	24		
41	Pct.	<b>MASSA PARA PASTEL</b> , com boa aparência e qualidade, refrigerado, embalagem de no mínimo 500 gramas.	30		
42	Unid.	<b>MILHO VERDE</b> , milho verde enlatado conserva simples, grãos inteiros tamanhos e coloração uniformes, acondicionados em lata mínima de 290 gramas.	50		
43	Pct.	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno. Embalagem de 500 gramas.	5		
44	Emb	<b>MUSSARELA</b> , queijo tipo mozzarella, fatiado de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo. embalagem 200g.	100		
45	Unid	<b>ÓLEO</b> , de soja, refinado, aspecto límpido cor e odor característico, embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	50		
46	cx	<b>OVOS</b> , cor branca. Embalagem com 30 unidades.	15		



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

47	Pct.	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> , com boa aparência e qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea, embalagem de 600 gramas.	40		
48	Pct.	<b>PÃO DE FORMA</b> , com boa aparência e qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea, embalagem de 450 gramas.	40		
49	Pct.	<b>POLVILHO DOCE</b> , embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	15		
50	Emb	<b>PRESUNTO</b> , fatiado de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo. Embalagem 200g.	50		
51	Peça	<b>QUEIJO</b> , curado inteiro de primeira qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo.	20		
52	Unid.	<b>REFRIGERANTE</b> , original 1º qualidade, sabor cola, embalagem com identificação do produto, informação nutricional marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Embalagem 2 litros.	90		
53	Unid.	<b>REFRIGERANTE</b> , original 1º qualidade, sabor guaraná, embalagem com identificação do produto, informação nutricional marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Embalagem 2 litros.	90		
54	Unid.	<b>SUCO DE FRUTA</b> , suco de caixinha 1 litro suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack sabores variados.	120		
55	kg.	<b>SALSICHA</b> , de 1º qualidade, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com selo de garantia e qualidade de inspeção, com validade dentro do prazo.	45		
56	und	<b>TEMPERO</b> , açafraão, embalagem de 90 gramas.	5		
57	kg	<b>TEMPERO</b> , alho a granel.	3		
58	und	<b>TEMPERO</b> , tempero completo sem pimenta, embalagem 300 gramas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	2		
59	und	<b>TEMPERO</b> , orégano, embalagem 90 gramas.	5		
60	und	<b>TEMPERO</b> , colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g	5		
61	Und.	<b>Tempero</b> , caldo de frango, cartela com 24 und de 19 gramas.	5		
62	kg	<b>TOMATE</b> , (graúdo com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes).	15		
<b>Total:.....</b>					
<b>MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA</b>					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

1	Unid.	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , 1ª qualidade, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2% a 2,5%, hidróxido de sódio e água potável. Embalagem 1 litro.	50		
2	Unid.	<b>COADOR</b> , material de pano. Especificação: coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, tamanho grande.	10		
3	Pct.	<b>COADOR</b> , material de papel, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), nº 103.	12		
4	Pct.	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , material poliestireno e pigmentos atóxicos, embalagem contendo 50 unidades.	12		
5	Pct.	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> , capacidade 200 ml, em polipropileno PP transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de com 100 unidades.	160		
6	Unid.	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , aço inox, 1,9 litros.	5		
7	Unid.	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> , de uso geral, essências diversas, com Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica contendo 2 litros.	70		
8	Unid.	<b>DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL</b> , spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	12		
9	Unid.	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO</b> , no mínimo, 11% do princípio ativo básico do detergente, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500 ml.	90		
10	Unid.	<b>ESPONJA LÃ DE AÇO</b> . Embalagem com 8 unidades.	10		
11	Unid.	<b>ESPONJA MULTIUSO</b> , dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	24		
12	Unid.	<b>FLANELAS</b> , de algodão, cor laranja.	12		
13	Pct.	<b>GARFOS</b> , descartáveis para refeição, pacotes/embalagem com 50 unidades.	12		
14	Unid.	<b>GUARDANAPOS</b> , papel folha dupla 14 x 13 cm com pacotes com 250 unidades.	150		
15	Unid.	<b>GUARDANAPOS</b> , papel folha 23 x 22 cm com pacotes com 50 unidades.	150		
16	Unid.	<b>INSETICIDA</b> , aerossol, ação poderoso, inseticida que mata com rapidez todo o tipo de inseto. Mata inclusive os mosquitos transmissores da dengue e da malária, ação total e ideal para ser usado no dia-a-dia e também depois da limpeza. Embalagem de 380 ml.	12		
17	Unid.	<b>ISQUEIRO A GÁS</b> , grande.	5		



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

18	Unid.	<b>LIMPADOR</b> , instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no ministério da saúde. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml.	20		
19	Unid.	<b>LUVA DE BORRACHA</b> , tamanho P/M/G.	12		
20	Unid.	<b>PALITO DE DENTE</b> , embalagem com 100 unidades.	15		
21	Unid.	<b>PANO DE CHÃO</b> , algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 46x70cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15		
22	Unid.	<b>PANO DE PRATO</b> , alvejado 50 cm embanhado.	15		
23	Pct.	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> , 21 cm, branco, embalagem com 10 unidades.	150		
24	Pct.	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , material 100% celulose, comprimento 60m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra macio, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência, com 12 unidades.	15		
25	Pct.	<b>SABÃO</b> , em barra extra glicerinado 5x200grs.	10		
26	Unid.	<b>SABÃO</b> , em pó multiação, primeira qualidade. Embalagem 900 gramas.	10		
27	Unid.	<b>SILICONE</b> , líquido tradicional de secagem rápida. Embalagem 150ml.	12		
28	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO</b> , capacidade 100 litros. Saco de alta qualidade reforçado. Dimensões: 75 cm x 90 cm embalagem com 25 unidades.	50		
29	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO DE LIXO</b> , capacidade para 30 litros, reforçado; 3 micras; medidas 60cm x 62cm; na cor azul. Embalagem com 10 unidades.	50		
30	Pct.	<b>SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE</b> , tamanho 9x19 cm, embalagem com 50 unidades.	12		
31	Unid.	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , interfolha, com 2 rolos, 50 toalhas cada rolo.	150		
32	Unid.	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, extra - luxo, dimensões 20x21cm, na cor branco ou creme. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50		
33	Und.	<b>Bacia de Plástico</b> , Redonda com Tampa 6 litros.	5		
34	Und.	<b>Bacia de Plástico</b> , Redonda com Tampa 10 litros.	5		
<b>TOTAL:.....</b>					

*Preços propostos*

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**Declaramos que,**

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) no preço fornecido consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do bem contratado, necessárias não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**OBS:** Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

ANEXO III  
MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS

**DECLARAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme art. 62 da lei 14.133/2021;
2. Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
5. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
6. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
8. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 26/2022.
9. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
10. **Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Planaltina GO que impossibilite a participação no referido Pregão.**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

**Ata de registro de preço para** : Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material de COPA E COZINHA em atendimento as demandas da Câmara Municipal do Município de São João d' Aliança-GO e suas Unidades.

**MODALIDADE** : PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2025

**Processo Nº** : xxxx/2025

**Validade:** : 12 (doze) meses.

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ Centro –São João d' Aliança - GO, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente empossado Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado na cidade de São João d' Aliança, Estado de Goiás, com base na Lei Federal nº 10024, de 2019 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em face da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material de COPA E COZINHA em atendimento as demandas da Câmara Municipal do Município de São João d' Aliança-GO e suas Unidades, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, nos termos da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



# Estado de Goiás - Poder Legislativo

## Câmara Municipal de São João d'Aliança

### 18ª Legislatura – 2025/2028

---

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art.86 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**3.1.** Com fulcro no artigo 155, incisos II, III, IV, V VI e VII a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**c)** As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**e)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE São João d' Aliança, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CAMARA MUNICIPAL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de São João d' Aliança, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Município de São João d' Aliança.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Câmara Municipal órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº xxxx/2025 Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação ou Ordem de Entrega realizado pela Coordenação da Unidade.

5.2. A entrega dos produtos, data e local será combinado entre a CONTRATADA e o funcionário da Câmara Municipal responsável pelo Contrato e pela fiscalização do mesmo.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** A entrega dos produtos, data e local, serão combinados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (funcionário da Câmara Municipal responsável pelo Contrato e pela fiscalização do mesmo), sendo de segunda-feira à sexta-feira, finais de semana e feriados.

**5.5.** Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

**5.7.** Os produtos solicitados deverão ser entregues em local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 14.133/2021, em dia e horário comercial.

**5.8.** A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**5.9.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da Licitação.

**5.10.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.11.** No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) a especificação exigida será (ão) devolvido (s), para a contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO:**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**7.4.** Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 e Plano Plurianual conforme Dotação Orçamentária:

**000446.10.20.01.31.01.2060.30-07**

**GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas qualidades e condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 a CONTRATANTE obriga-se a:

**8.2.1.** Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o produto a ser adquirido;



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**8.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.3.** O contratante poderá realizar o distrato ao tempo que achar desnecessário a utilização do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação nº xxxx/2025, Modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de São João d' Aliança, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA, aos \_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_ -

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA-GO E SUAS UNIDADES, ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente EMPOSSADO o, Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de São João d' Aliança, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, pela Lei n.º 10024/2019, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material de COPA E COZINHA em atendimento as demandas da Câmara Municipal do Município de São João d' Aliança-GO e suas Unidades, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:** Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025, seus Anexos e a Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e vigorará até \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 e Plano Plurianual conforme Dotação Orçamentária:

**000446.10.20.01.31.01.2060.30-07**

**GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preço, anexo do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com a Portaria nº \_\_\_\_\_ incumbe ao servidor \_\_\_\_\_ à fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, anexos do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de

---

Endereço: Rua 11 esquina com rua 14 Qd. 51 Lt. 1 - Centro  
Fone: (62) 3438-1948 - Fone/fax: (62) 3438-1947 - E-mail:  
licitacaocontrato@saojoaodalianca.go.leg.br  
73760-000 - São João d'Aliança (GO)



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98, bem como o art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Ata de Registro e Preço e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**12.1** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

**12.2** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**12.3** - Em caso de rescisão prevista Art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**12.4** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:**

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 A 126 da lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA ANÁLISE:** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de São João d'Aliança/GO, conforme determina a legislação em vigor.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**  
**18ª Legislatura – 2025/2028**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de São João d' Aliança, no placar do prédio da Câmara de São João d' Aliança, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de São João d' Aliança - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE São João d' Aliança  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa Razão Social  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Representante legal  
CPF:  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: